



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026**

### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de materiais de construção, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades de manutenção, conservação, construção, reforma e ampliação de prédios, espaços públicos, vias, praças, unidades administrativas e demais locais vinculados ao Poder Executivo Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais demandantes.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de construção civil destinados à manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal, abrangendo SEMAF, SEMAT, SEMET, SEPLAN e SEMAG, bem como os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente.

Os materiais pretendidos são indispensáveis para a execução de reparos, adequações, conservação predial, manutenção de espaços públicos, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais, áreas verdes, vias, praças, cemitérios, estradas vicinais, pontes, bueiros, sarjetas e demais estruturas sob responsabilidade dos órgãos e fundos participantes.

Registra-se que já existe contratação correlata decorrente da Licitação nº 029/2025, realizada por Sistema de Registro de Preços. Contudo, verificou-se a necessidade de replanejamento da demanda, considerando que determinados itens não constaram no certame anterior, outros restaram desertos ou fracassados, e parte dos itens registrados já apresenta saldo findo ou próximo de findar, em razão do aumento da demanda municipal por obras, reformas, ampliações, manutenções e serviços correlatos.

Dessa forma, a nova contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar contratações isoladas e fragmentadas, assegurar maior racionalidade administrativa e permitir o atendimento tempestivo das demandas ordinárias e eventuais dos órgãos participantes.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às normas de planejamento, licitação, julgamento, habilitação, contratação, execução, fiscalização, recebimento do objeto e aplicação de sanções administrativas, bem como pelas normas municipais aplicáveis.

Considerando que os materiais possuem padrões usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos, o objeto enquadra-se como bem comum, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza estimativa, eventual e variável da demanda, permitindo à Administração registrar preços para aquisições futuras, conforme necessidade real, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

### **4. MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação será realizada por Pregão Presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

A forma presencial encontra respaldo no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que prevê regra específica de transição para Municípios com até 20.000 habitantes quanto à obrigatoriedade da utilização da forma eletrônica. Campo Limpo de Goiás possui 8.081 habitantes, segundo o Censo 2022 do IBGE.

A sessão presencial mostra-se administrativamente conveniente por favorecer contato direto com os licitantes, maior dinamismo na etapa competitiva, lances verbais, esclarecimentos imediatos e negociação mais célere, além de reduzir o risco de propostas inexequíveis ou insustentáveis que possam comprometer o regular andamento do certame.

#### **5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza estimativa, eventual e parcelada da contratação, tendo em vista que os materiais serão requisitados conforme a necessidade dos órgãos e fundos participantes.

A utilização do SRP permite proteger o orçamento público, evitar aquisições imediatas e desnecessárias, manter estoque jurídico disponível para atendimento das demandas futuras e reduzir os impactos decorrentes da oscilação dos preços de mercado, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

#### **6. REGIONALIZAÇÃO**

A contratação será regionalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2025, considerando a natureza do objeto, a necessidade de entrega ágil, a logística de fornecimento de materiais de construção, o atendimento tempestivo das demandas municipais e o fortalecimento da economia regional.

A regionalização também favorece a fiscalização, reduz custos indiretos de deslocamento e entrega, amplia a eficiência na execução contratual e permite resposta mais rápida às demandas de manutenção, conservação, reforma, construção e ampliação de prédios e locais públicos, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

#### **7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

Os itens a serem contratados são aqueles constantes da planilha de cotação e da solicitação de compras, contemplando materiais de construção necessários ao atendimento das demandas dos órgãos e fundos participantes.

A definição dos quantitativos considerou os itens demandados que não estavam presentes na Licitação nº 029/2025, os itens que restaram desertos ou fracassados no certame anterior e os itens cujo saldo encontra-se findo ou próximo de findar, em razão do aumento da demanda por obras, reformas, ampliações, manutenções e serviços correlatos.

Para os itens com saldo insuficiente ou consumo acelerado, adotou-se como referência o histórico de consumo observado na contratação anterior, projetando-se a necessidade para o período de 12 meses. Para os itens desertos ou fracassados, foram mantidos os quantitativos originalmente planejados, considerando que a necessidade administrativa permaneceu existente e não foi atendida. Para os itens novos, os quantitativos foram definidos por estimativa técnica dos setores demandantes.

**TOTAL ESTIMADO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MÉDIA	MEDIANA	TOTAL
1	AÇO CA 50, 12MM,VERGALHAO BARRA DE 12 MTS	UNIDADE	141	R\$ 119,20	R\$ 105,90	R\$ 14.931,90
2	ARAME FARPADO DIAMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)	UNIDADE	33	R\$ 519,35	R\$ 493,74	R\$ 16.293,42
3	ARAME GALVANIZADO NO. 10	UNIDADE	150	R\$ 26,08	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
4	AREIA GROSSA DE RIO	METRO CUBICO	690	R\$ 227,64	R\$ 225,00	R\$ 155.250,00
5	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	6000	R\$ 5,85	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
6	BRITA Nº 0	METRO CUBICO	1000	R\$ 241,25	R\$ 247,50	R\$ 247.500,00
7	BRITA Nº 1	METRO	300,33	R\$ 119,98	R\$ 121,00	R\$ 36.339,93
8	CAL PARA PINTURA	UNIDADE	240	R\$ 16,50	R\$ 16,55	R\$ 3.970,80
9	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	7500	R\$ 12,84	R\$ 8,48	R\$ 63.600,00
10	MADEIRA DE LEI CORTES VARIADOS (ANGELIM VERMELHO)	METRO CUBICO	3	R\$ 3.860,26	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00
11	MANTA AUTOPROTEGIDA TIPO III - B ALUMINIO	METRO	120	R\$ 102,22	R\$ 100,77	R\$ 12.092,40
12	PÓ DE BRITA	M³	500	R\$ 190,76	R\$ 201,51	R\$ 100.755,00
13	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE 18L	UNIDADE	30	R\$ 139,28	R\$ 158,62	R\$ 4.758,45
14	TELHA ONDULADA 6 MM (3,66 M X 1,10 M) - PEÇA 4,026 M²	UNIDADE	1000	R\$ 93,69	R\$ 102,94	R\$ 102.935,00
15	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 25CM - (ESGOTO)	UNIDADE	20	R\$ 276,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
16	VASSOURÃO DE PÉLO COM CABO - USO: PINTURA; DIMENSÃO: 60 CM;	UNIDADE	21	R\$ 112,60	R\$ 82,71	R\$ 1.736,81

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de R\$ 818.195,16, conforme Solicitação de Compras/Serviço nº 11503 e respectiva planilha de produtos.

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa composta por valores obtidos junto a três potenciais fornecedores e consulta ao Banco de Preços Públicos, considerando a mediana dos preços praticados em contratações similares por outros entes públicos.

Considerando que determinados itens apresentaram elevada variação percentual entre os preços mínimos e máximos coletados, inclusive com diferenças superiores a 100%, foi determinado o saneamento da planilha de cotação mediante adoção da mediana dos preços coletados como critério de definição do valor referencial, em substituição à média aritmética simples.

A adoção da mediana revela-se mais adequada para reduzir a influência de valores extremos, evitar distorções decorrentes de divergências de unidade de medida, marcas, especificações técnicas, condições comerciais ou oscilações próprias do mercado de materiais de construção, conferindo maior equilíbrio, segurança, objetividade e razoabilidade à formação do preço estimado.



## 9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, observada a necessidade efetiva dos órgãos e fundos participantes.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração no momento da solicitação, devendo os produtos estar acompanhados da respectiva nota fiscal e em conformidade com as especificações constantes do edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do processo.

Não serão aceitos materiais em desconformidade com as especificações, danificados, avariados, vencidos, inadequados ao uso ou que apresentem qualidade incompatível com a finalidade pública pretendida.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal ou servidor designado, que verificará a compatibilidade entre o material entregue, a nota fiscal, a ordem de fornecimento e as especificações constantes do processo.

Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar o material, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificadas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada: fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas; entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal; substituir materiais recusados pela fiscalização; manter as condições de habilitação exigidas no certame; responsabilizar-se por custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega; responder por danos causados à Administração ou a terceiros; cumprir as determinações da fiscalização; e observar todas as obrigações previstas no edital, contrato ou ata de registro de preços.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante: emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade administrativa; acompanhar e fiscalizar a execução; receber e conferir os materiais entregues; rejeitar produtos em desconformidade; efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratadas; aplicar sanções em caso de descumprimento; e prestar as informações necessárias à regular execução do objeto.

## 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, conferir os materiais entregues, registrar ocorrências, solicitar correções, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

#### 14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no edital, contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal competente, observada a regularidade da entrega e a disponibilidade financeira da Administração.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, consignadas no orçamento vigente, especialmente nas classificações 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, abrangendo, no Poder Executivo, as fichas 0104, 0166, 0121, 0123, 0128, 0139, 0154, 0117, 0109, 0192, 0198 e 0206, vinculadas, em regra, à fonte 1.00 – Recursos Ordinários; no FMS, a ficha 0350, vinculada às fontes 1.07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; no FMAS, as fichas 0408 e 0447, vinculadas às fontes 1.00 – Recursos Ordinários e 1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; e, no FME, as fichas 0247 e 0277, vinculadas às fontes 1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE / Salário Educação, conforme Solicitação de Compras/Serviço nº 11503.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção, preservar o patrimônio público, atender às demandas dos órgãos e fundos municipais e assegurar a continuidade das ações de manutenção, conservação, reforma, construção e ampliação de prédios e locais públicos.

Campo Limpo de Goiás, 02 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

**WEVERLIN ROBERTO DE SOUZA  
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
(DEC. 404/2026)**

**Avenida Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Jardim Sol de Verão;  
FONE – (062) 3345-1241**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

APROVADO POR:

**JALES NUNES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA E TRANSPORTE**  
**(DEC. 674/2024)**

**Elizama Pereira de Melo Freitas**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**(DEC. 482/2023)**

**Eva S. Silva Azevedo**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**(DEC. 003/2021)**

**Rafael Antônio de Sousa de Sá**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**(DEC. 002/2021)**

**Vinicius Cardoso Ribeiro**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**(DEC. 492/2024)**